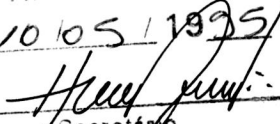


PROJETO DE LEI No 030/95

PROTÓCOLO GERAL

LIDO NA SESSÃO DO  
 DIA 10/05/1995  
  
 Secretário

“Que adota o Espanhol como disciplina obrigatória nos colégios.”

**Art. 1o** Os colégios da rede estadual pública e particulares de ensino, adotarão o espanhol como disciplina obrigatória, a partir do 1o semestre de 1996.

**Art. 2o** Os colégios darão aulas de espanhol duas vezes por semana.

**Art. 3o** A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, colocará a disposição dos colégios professores da língua espanhola.

**Parágrafo Único** Caso a SEDUC não disponha de professores, fará a contratação de profissionais para lecionar espanhol.

**Art. 4o** Esta lei entra em vigor após sua publicação.

**Art. 5o** Revogam-se às disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Com a criação do mercosul e a proximidade de Roraima com a Venezuela e Guiana Inglesa, a inclusão da língua espanhola como disciplina obrigatória, visa preparar uma futura geração de jovens para uma integração com outros países.

Mostramos como exemplo a cidade de Londrina no Paraná a 379 km de Curitiba, a Universidade Estadual incluiu o espanhol como opção de língua estrangeira no vestibular deste ano, como forma de acabar de uma vez “oportunhol”, que já não serve mais.

Com a introdução do espanhol facilitará aos jovens um melhor diálogo com os irmãos venezuelanos e trará um novo conhecimento didático aos alunos.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1995

  
 Chico Doido  
 Deputado Estadual